



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício Circular nº 010/2018 - TCE-PE/PRES

Recife, 12 de setembro de 2018.

Assunto: Reitera solicitação de informações para subsidiar fiscalizações/Operação Eleições.

Senhor(a) Prefeito(a),

Reiterando os termos do Ofício Circular nº 008/2018 – TCE-PE/PRES solicito que V. Ex.^a, no prazo e na forma adiante estabelecidos, envie a esta Corte de Contas, para subsídio aos trabalhos de fiscalização a cargo deste órgão de Controle Externo da Administração Pública, as seguintes informações:

a) relação contendo os dados de todas as contas-correntes bancárias vinculadas à Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, identificando nome do banco, agência, número da conta, nome/finalidade e saldo existente em 31/07/2018 (Nome do município – contas-correntes.pdf);

b) extratos bancários de todas as contas mencionadas na alínea anterior, constando a movimentação referente a todo o mês de julho de 2018 (Nome do Município - extratos bancários.pdf);

c) saldo em caixa, caso existente, em 31/07/2018 (Nome do Município - saldo em caixa.pdf).

Todas as informações ora solicitadas deverão ser enviadas a esta Corte de Contas em meio digital para o e-mail dcm2018@tce.pe.gov.br, **em até 03 (três) dias úteis do recebimento deste**, sendo certo que os extratos bancários deverão ser enviados em arquivo(s) digital(is) extraído(s) diretamente dos sítios eletrônicos das respectivas instituições financeiras, em formato PDF (não serão aceitos extratos bancários escaneados a partir de documentos impressos).

Ressalto que a omissão no envio dos dados ora solicitados no prazo estabelecido, assim como a declaração falsa, constituem hipóteses de lavratura de auto de infração, nos termos, respectivamente, do art. 73 e do § 2º do art. 17, ambas da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e de ato normativo específico.

Atenciosamente,

Conselheiro Marcos Coelho Loreto
Presidente